



Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 49

AO PROJETO DE LEI Nº 0160/2021

Dá-se a seguinte redação ao §1º do art. 15, proposto pelo Projeto de Lei nº 160/2021:

"Art. 15 - [...]"

§1º – A efetivação da extinção poderá ser em até quinze anos, contados do início da vigência desta Lei, e somente após encerramento da liquidação conforme estabelecido na Lei Federal nº. 6.404, de 15 de novembro de 1976."

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021

[Handwritten signatures and names]

Prof. Ibsoni

PDT

AVANTE

Bella Gomes

Laurencea

PSD

PSD

PSD

PSD

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
 EM 13 / 09 / 21
 Z-594
 Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
 DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
 DATA 10/09/2021
 HORA 16:11:27